

## ADENDA

### AO MEMORANDO DE ENTENDIMENTO ENTRE O GOVERNO DA REPÚBLICA PORTUGUESA E O GOVERNO DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE RELATIVO AO PROGRAMA INDICATIVO DE COOPERAÇÃO

2011-2014

O Governo da República Portuguesa e o Governo da República de Moçambique,

Tendo presente o relacionamento histórico que legou um património comum, que se deseja aprofundar através do contínuo reforço da cooperação nos planos político, diplomático, económico e cultural;

Tendo presente os desafios que se colocam ao Governo de Moçambique na promoção do desenvolvimento sustentado e no reforço do posicionamento de Moçambique no contexto regional e internacional;

Tendo presente a existência do Programa Indicativo de Cooperação assinado entre os dois países para o quadriénio 2011-2014;

Salientando a importância de uma harmonização entre o documento enquadrador da intervenção da Cooperação Portuguesa e a estratégia de desenvolvimento económico e social de Moçambique, expressa na Estratégia Nacional de desenvolvimento 2015-2035 e no Plano Quinquenal do Governo 2015-2019;

Consciente da necessidade de enquadrar formalmente as ações de cooperação entretanto desenvolvidas;

Decidem o seguinte:

R  
Q

## ARTIGO 1º

O Governo da República Portuguesa e o Governo da República de Moçambique decidem prorrogar o Programa Indicativo de Cooperação relativo ao período de 2011-2014, até à data de assinatura do Programa Estratégico de Cooperação.

## ARTIGO 2º

O Programa continuará a concentrar-se nos seguintes Eixos e Áreas de Intervenção prioritários:

- 1) Boa Governação, Participação e Democracia - visando apoiar os esforços do Governo da República de Moçambique na promoção da boa governação, na capacitação das suas instituições e na consolidação do Estado de Direito;
- 2) Desenvolvimento Sustentável e Luta Contra a Pobreza, visando contribuir para o desenvolvimento social, humano e económico de Moçambique e a melhoria das condições de vida da sua população.
- 3) Intervenção Complementar - Cluster da Cooperação da Ilha de Moçambique.

## ARTIGO 3º

As entidades responsáveis pela coordenação e acompanhamento da execução do presente Programa são:

- 1 – Pela Parte Portuguesa, o Ministério dos Negócios Estrangeiros, através do Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, I.P. e da Embaixada de Portugal em Moçambique;
- 2 – Pela Parte Moçambicana, o Ministério dos Negócios Estrangeiros e Cooperação.

R  
Qu

ARTIGO 4º

As entidades procederão ao acompanhamento e avaliação do Programa agora prorrogado, propondo as medidas que se considerem necessárias para a correta implementação da cooperação entre os dois países.

ARTIGO 5º

Os signatários assegurarão a visibilidade dos Programas, Projetos e Ações a desenvolver no âmbito da implementação do Memorando assinado pelas Partes.

ARTIGO 6º

Os signatários disponibilizarão toda a informação necessária relativa ao andamento dos projetos que lhes seja solicitada.

ARTIGO 7º

A presente Adenda ao Memorando de Entendimento produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2015.

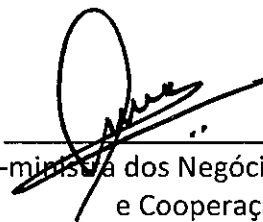
Feito em Maputo aos 6 de Novembro de 2017, em dois originais em língua portuguesa, sendo ambos os textos igualmente válidos.

Pelo Governo da República  
Portuguesa

Pelo Governo da República de  
Moçambique



Secretária de Estado dos Negócios  
Estrangeiros e da Cooperação



Vice-ministra dos Negócios Estrangeiros  
e Cooperação